PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 015/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2015

EMPRESA: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME
VALOR: R$13.000,00 – (treze mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW A RTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA "FLOR DE LIZ" A SER REALIZADO NO DIA 21 E 22 DE MARÇO DE 2015, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 44º ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

DATA DA SOLICITAÇÃO: 16/02/2015
DATA DA JUSTIFICATIVA: 24/02/2015
DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/02/2015

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilma. Srta. Dandra Renata Souza Lima
Supervisora de Licitações e Compras

Vimos por meio desta solicitar a contratação de empresa para realização de Show Artístico Musical (banda) para o dia 21/03/2015 e 22/03/2015 para apresentação no evento em comemoração ao 44º Aniversário da Cidade.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 16 de Fevereiro de 2015.

Dirce P. do Nascimento Oliveira
Gerente de Cultura e Turismo

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Supervisão de Licitações e Compras
Para: Departamento de Contabilidade

Referente:. Contratação de Show Artístico Musical (banda) para apresentação no evento em comemoração ao 44º Aniversário da cidade de Figueirópolis D'Oeste

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação e o código orçamentário para a contratação supracitada.

Valor estimado de: R$13.000,00 (treze mil reais)

Figueirópolis D'Oeste - MT, 23 de Fevereiro de 2015.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Supervisora de Licitação e Compras

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

Destinação	**Dotação Orçamentária**

02.13.392.0046.2134.3.3.90.39.00.00.00 – (377) – Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação – Festas Cívicas e Comemorativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Figueirópolis D'Oeste - MT, 23 de Fevereiro de 2015.

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CRC MT 016458/O-6

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

PEDIDO DE SERVIÇO/JUSTIFICATIVA

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação.

Solicitamos de V. Sa. a gentileza de providenciar a contratação dos serviços abaixo descriminados:

OBJETO: Contratação de show artístico musical com a "BANDA FLOR DE LIZ" a ser realizado nos dias 21 e 22 de Fevereiro de 2015, no evento em comemoração ao 44º Aniversário da cidade de Figueirópolis D'Oeste.

DADOS DO FORNECEDOR:

SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME
CNPJ n°: 11.783.569/0001-97
Endereço: Av. Dr. Hélio Ribeiro -
Bairro: Parque Eldorado – Cuiabá - MT
CEP: 78.048-250

Data dos *shows Artístico Musical*: 21 e 22/03/2015
Horário previsto de início no dia 21/03/2015 às 23h30min e dia 22/03/2015 às 22h00min.

Senhor Prefeito:

A comemoração ao **Aniversário da cidade de Figueirópolis D'Oeste** é um evento que já se tornou rotineiro em Figueirópolis D'Oeste, fazendo parte inseparável do calendário de eventos da nossa Cidade e, por conseguinte, incorporando-se a tradição local.

É sabido que as tradições precisam ser a qualquer custo protegidas, vez que até mesmo as normas que tratam da incorporação, fusão, cisão ou desmembramento dos Municípios dispõe que a unidade cultural jamais deve ser atingida ou desmembrada.

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

O aniversário da cidade é comemorado no mês de Março, precisamente no dia 19, data de sua fundação ou no final de semana seguinte. Nesta comemoração sempre é realizado festa com a participação popular. Já é tradição todos os anos se fazer um bolo com comprimento igual à quantidade de anos comemorados de sua fundação que neste ano será 44, ou seja, o bolo será de 44 metros. O bolo que é degustado pelos participantes é confeccionado com ajuda da população do município. Esse evento atrai pessoas de toda região. Como é de se ver, a continuidade da realização de tal evento é mesmo uma obrigação deste Município, vez que este tem no interesse geral, o sustentáculo para realização de tal festa. Além disso, o referido evento muito mais do que fonte de lazer, é a confraternização entre munícipes e população de municípios circunvizinhos. Além do mais promove a divulgação do nosso Município.

Os shows bailes artísticos, em qualquer evento, são sem dúvida um dos principais chamarizes de públicos e, geralmente, o número de visitantes é que determina o sucesso de um evento, especialmente quanto se quer divulgar alguma coisa, no caso o Município e seu potencial sociocultural.

Assim, a contratação de bons artistas é um cuidado que se deve ter, pois como atração de tão elevada importância requer escolha criteriosa, já que a empatia com o público é primordial ao sucesso do evento.

É indiscutível o sucesso alcançado pela BANDA FLOR DE LIZ. É igualmente indiscutível sua empatia com o público, de modo que sua contratação vem ao encontro do que objetiva o Município: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação do público em geral.

Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Essa singularidade, sem dúvida alguma, é peculiar à supracitada Banda.

Sendo assim, a escolha dos artistas se deu levando em conta sua aceitação pelo público e o preço dentro das possibilidades do Município. Levou-se em conta, por fim, a disponibilidade para realização do show artístico musical nas datas supracitadas, o que poucos puderam atender.

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

O valor acertado para a realização do show Artístico Musical supracitado é de R$13.000,00 (treze mil reais), a serem pagos posteriormente a realização do mesmo. O preço ajustado pela presente contratação foi verificado levando-se em consideração o valor que é cobrado por outras bandas de igual calibre no mercado nacional, sendo que o valor ajustado esta devidamente proporcional aos valores praticados no meio artístico. Como em qualquer contratação de artistas renomados, ficou acertado que o Município arcaria com as despesas de hospedagem e alimentação da banda e da sua equipe no município.

Ficará a cargo do Município providenciar toda a segurança para o espetáculo, além de todos alvarás e licenças que se fizerem necessárias, o que é perfeitamente normal.

Cabe ainda dizer que, no processo de contratação em questão, foi confirmada a suficiência orçamentária para contratação do objeto supracitado, conforme exige a lei, sendo oriundos de convênio e de recursos próprios da **CONTRATANTE**, que poderão ser empenhados na dotação orçamentária:

02.13.392.0046.2134.3.3.90.39.00.00.00 – (377) – Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação

Segue em anexo a documentação da empresa SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, representante exclusiva da **BANDA FLOR DE LIZ**, como também o orçamento para realização do Show Artístico Musical artístico durante as festividades de comemoração 44º aniversário da cidade de Figueirópolis D'Oeste.

Assim, remetemos esta solicitação (juntamente com Termo de Referência) a Vossa Senhoria, juntamente com a documentação da empresa SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, representante exclusiva da **BANDA FLOR DELIZ**, e também o orçamento para realização do Show Artístico Musical durante as festividades em comemoração ao 44º aniversário de Figueirópolis D'Oeste.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 24 de Fevereiro de 2015.

Dirce P. do Nascimento Oliveira
Gerente de Cultura e Turismo

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
TERMO DE REFERÊNCIA – TR
1. Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT
2. Do objeto: Contratação de show artístico musical com a "BANDA FLOR DE LIZ" a ser realizado nos dias 21 e 22 de Fevereiro de 2015, no evento em comemoração ao 44º Aniversário da cidade de Figueirópolis D'Oeste.
3. Da nautureza dos serviços: O objeto em questão trata-se de serviço especializado, consistente em show artístico musical.
4. Da necessidade de qualificação técnica da contratada: Para satisfazer a necessidade técnica nos diversos procedimentos que envolvem a contratação do objeto deste expediente, a empresa a ser contratada deverá comprovar, no mínimo: 4.1. Que tem toda a documentação exigida para contratação: a) Documento constitutivo da empresa; b) Comprovação de Regularidade com a Seguridade Social – INSS e FGTS; c) Comprovante de Regularidade com Fazenda Federal; d) Comprovante de Regularidade Trabalhista – CNDT; d) Comprovante de Regularidade com Fazenda Municipal de sua sede; e) Comprovação de que trata-se de empresário exclusivo; 4.2. Comprovação de que a banda em questão é consagrada pelo público e pela de crítica: material de shows e trabalhos em geral.
5. Da regularidade documental: Deverá ser exigido, como condição para contratação: 5.1.1. Contrato social ou documento equivalente; 5.1.2. Cópia do RG e CPF dos sócios;
6. Da forma de prestação dos serviços e condições específicas: 6.1. Os serviços previstos neste Contrato serão prestados pela contratada**,** *in loco*, por meio exclusivamente dos artistas que compõem a banda contratada, vedada a substituição, compreendendo 01 (uma) apresentação, com as seguintes características: a) **Duração:** Início previsto para as 23h30min no dia 21/03/2015 até, no mínimo,

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

04h00min da manhã do dia seguinte. Já no dia 22/03/2015 o início previsto é para no máximo às 22h00min até às 02h00min.

b) **Datas: 21/03/2015 e 22/03/2015**

6.2. O show deve ser fiel ao repertório tocada pela banda, dando ênfase para o estilo da banda, devendo ser apresentado variado repertório quanto aos diversos estilos musicais.

6.3. Condições específicas para realização do objeto:

a) **Hospedagem**: Para 16 pessoas nos dias 21 e 22/03/2015.
b) **Alimentação**: Jantar e Café da manhã para 16 pessoas.
c) **Locomoção**: Por conta da banda.
d) **Segurança**: À critério do Município.
e) **Palco, iluminação e sonorização**: As expensas do Município.

7. Da necessidade do show

7.1. A necessidade funda-se nos fatos de:

7.1.1. Dar continuidade à realização do evento tradicional em comemoração ao aniversário da cidade, promovendo a integração e confraternização entre munícipes e população de municípios circunvizinhos;

7.1.2. Valorizar a cultura e tradição local, preservando os costumes e mantendo viva, por conseguinte, a identidade histórico-cultural do povo Figueirópolense;

7.1.3. Propiciar à comunidade lazer de boa qualidade, especialmente em face da longinquidade em que nosso Município encontra-se dos grandes centros;

7.1.4. Cumprir o papel institucional do Município de promover a cultura e o lazer;

7.1.5. Promover o desenvolvimento socioeconômico, com a melhoria das atividades econômicas e da geração de rendas.

8. Da vigência da prestação: Durante o período de preparo do show, da sua realização e

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

da quitação definitiva das obrigações recíprocas.

9. Resultados esperados:

9.1. Promoção da cultura, do lazer e do turismo;

9.2. Divulgação do Município e da sua tradição;

9.3. Promoção do desenvolvimento socioeconômico visando à geração de rendas.

10. Da dotação orçamentária, dos recursos financeiros e do pagamento:

10.1. As despesas oriundas da contratação em questão serão empenhadas:

02.13.392.0046.2134.3.3.90.39.00.00.00 – (377) – Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação

10.2. Suportarão as despesas os recursos próprios do Município.

10.3. O pagamento será realizado após serem prestados os serviços.

11. Do foro de competência

11.1. Qualquer questão relacionada a esta contratação será resolvido no Foro da Comarca de Jauru.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de Fevereiro de 2015.

Dirce P. do Nascimento Oliveira
Gerente de Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA.

De: **LINO CUPERTINO TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL**
Para: **ANA LÚCIA DE FREITAS ALVAREZ - ASSESSORA JURÍDICA**

Senhora Assessora:

Tendo em vista a necessidade de contratação de *show* artístico musical com a BANDA FLOR DE LIZ no evento em comemoração ao 44º aniversário da cidade;

Tendo em vista a tradição dos eventos indicados e realizados em nosso Município todos os anos.

Tendo em vista que a Banda referida é de renome regional, reconhecida pelo público e pela crítica; e

Tendo em vista as razões apresentas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação e os documentos anexos.

Tendo em vista a constatação de suficiência orçamentária para contratação;

Solicitamos, que Vossa Senhoria que apreciando os documentos anexos e as circunstâncias da contratação já apresentadas, emita parecer/justificativa, sobre a possibilidade de contratação direta dos referidos artistas, com inexigibilidade de licitação, conforme sugerido.

Solicitamos ainda que, havendo possibilidade de contratação Vossa Senhoria elabore a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente.

Figueirópolis D'Oeste , 24 de Fevereiro de 2015

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO SOBRE CONTRATAÇÃO DIRETA

De: **ANA LÚCIA FREITAS ALVAREZ**
ASSESSORA JURÍDICA

Para: **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**
PREFEITO MUNICIPAL

Ref.: Contratação de show artístico musical com a BANDA FLOR DE LIZ.

DADOS DO FORNECEDOR:
SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME
CNPJ n°: 11.783.569/0001-97
Endereço: Av. Dr. Hélio Ribeiro -
Bairro: Parque Eldorado – Cuiabá - MT
CEP: 78.048-250

Data do *show Artístico Musical*: 21/03/2015 e 22/03/2015

Sr. Prefeito:

A comemoração ao **Aniversário da cidade de Figueirópolis D'Oeste** é um evento que já se tornou rotineiro em Figueirópolis D'Oeste, fazendo parte inseparável do calendário de eventos da nossa Cidade e, por conseguinte, incorporando-se a tradição local.

O aniversario da cidade é comemorado no mês de Março, precisamente no dia 19, data de sua fundação ou no final de semana seguinte. Nesta comemoração sempre é realizado festa com a participação popular. Já é tradição todos os anos se fazer um bolo com comprimento igual a quantidade de anos comemorado de sua fundação que neste ano será 44.

É sabido que as tradições precisam ser, a qualquer custo protegidas, vez que até mesmo as normas que tratam da incorporação, fusão, cisão ou desmembramento dos Municípios dispõe que a unidade cultural jamais deve ser atingida ou desmembrada.

Assim, a continuidade da realização de tal evento é um dever deste Município, vez que este tem no interesse geral, o sustentáculo para realização de tal festa.

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Além disso, o referido evento muito mais do que fonte de lazer, é a confraternização entre munícipes e população de municípios circunvizinhos. Além do mais promove a divulgação do nosso Município.

Sendo assim, pelas razões de fato que apresentamos acima, não deve Município poupar esforços para que o evento em epígrafe torne-se cada vez mais um atrativo para curiosos, investidores, turistas e os munícipes de um modo geral.

Os shows Artísticos Musicais, em qualquer evento, são sem dúvida alguma uma dos principais chamarizes de públicos e, geralmente, o número de visitantes e que determina o sucesso de um evento.

Isto posto, passamos de fato a apresentar nosso parecer sobre a contratação direta com inexigibilidade de licitação dos artistas supracitados.

1 DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

1.1 Conforme documentos constantes dos autos são indiscutíveis, no mundo artístico, o sucesso alcançado pela BANDA FLOR DE LIZ, vindo ao encontro dos objetivos do Município no que concerne à realização do evento, vez que reúne as seguintes características: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação geral.

Além disso, o sucesso artístico e objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Essa singularidade, sem dúvida alguma, é peculiar à supracitada Banda.

Levou-se em conta, por fim, a disponibilidade dos artistas em questão para realização do show Artístico Musical na data supracitada, o que poucos puderam atender como restou demonstrado.

Sendo assim, a escolha dos artistas se deu levando em conta, aceitação pelo público e o preço, compatível com as possibilidades do Município.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

2.1 A contratação de artistas, diretamente ou através de seus empresários, dada à singularidade do trabalho; o caráter personalíssimo, etc, é objeto de inexigibilidade de licitação previsto no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, senão vejamos, *verbis:*

Art. 25 - ***É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.***

I - ***..Omissis.***
II - ***Omissis.***
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

3 DO OBJETO

3.1 O objeto da presente justificativa é a contratação de show Artístico Musical artístico musical com a "**BANDA FLOR DE LIZ",** nos dias 21 e 22/03/2015, às 23h30min e 22h00min respectivamente, por ocasião da realização do evento acima citado.

4 DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor acertado para a realização do show Artístico Musical supracitado é de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, a serem pagos posteriormente a realização do mesmo.

4.2 O preço ajustado pela presente contratação foi verificado levando-se em consideração o valor que é cobrado por outras Bandas de igual calibre no mercado nacional, sendo que o valor ajustado esta devidamente proporcional aos valores praticados no meio artístico.

4.2.1 Do extra-preço

4.1.1. Como em qualquer contratação de artistas renomados, ficou acertado que o Município arcaria com as despesas de hospedagem e alimentação da banda e da sua equipe no município.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

5.1 Foi confirmada, conforme constante dos autos, a suficiência orçamentária para contratação do objeto supracitado, conforme exige a lei, sendo oriundos de recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária:

02.13.392.0046.2134.3.3.90.39.00.00.00 – (377) – Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação

6. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Ficará a cargo do Município providenciar toda a segurança para o espetáculo, além de todos alvarás e licenças que se fizerem necessárias, o que é perfeitamente normal.

Pelo acima exposto, e de acordo com o encaminhamento a nós efetuado, somos de **parecer favorável à inexigibilidade de licitação** para a contratação do objeto que move este expediente.

Assim, remetemos nosso parecer/justificativa a Vossa Senhoria, juntamente com a minuta do contrato, para que se proceda a ratificação, bem como que se tome as demais medidas cabíveis, para que assim produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de Fevereiro de 2015.

ANA LÚCIA DE FREITAS ALVAREZ
OAB/MT – 8.311
ASSESSORA JURÍDICA

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

(MINUTA)
CONTRATO Nº ___/2015

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o Município de Figueirópolis D'Oeste e do outro a empresa.....

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua _____, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____ neste ato representada pelo seu _____, _____(fulano de tal) _____(qualificação e endereço) _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviço de organização e realização de show artístico musical, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do é a contratação de show artístico musical com a **"BANDA FLOR DE LIZ"** nos dias 21 e 22 de Março de 2015, na cidade de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, por ocasião do evento em comemoração ao 44º aniversario de da cidade de Figueirópolis D'Oeste.

1.2 – **Característica do Show Musical**:

Data: 21 e 22 de Março de 2015.

Hora do Show:

Dia 21/03/2015 das 23h30min às 04h00min, e no dia 22/03/2015 das 22h00min as 02h00min;

Local: Cidade de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT – Praça Pública

2.0 -CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

2.1 - Para celebração do presente Contrato foi instaurado o processo de inexigibilidade de licitação nº ___/2015, a qual CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se vinculados.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA VIGENCIA.

3.1 – O Show artístico musical será realizado nos dias 21 e 22 de Março de 2015 na Rua Espirito Santo ao lado da Praça José Figueiredo, nos horários especificados na Clausula primeira item 1.2.
3.2 – O objeto deste contrato será recebido de acordo com o que dispõe os incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.
3.3 - A Vigência do presente contrato começa a contar da data de sua assinatura, e vai até **___/____/2015**.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SUJEITA AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato, bem como as normas da ABNT e legislação municipal que verse sobre o assunto.
4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do objeto deste contrato é de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** a serem pagos após a realização dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal.:

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO SEU REGIME

6.1 – A forma de execução é indireta e o regime e de empreitada por preço global.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da contratante e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

02.13.392.0046.2134.3.3.90.39.00.00.00 – (377) – Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Ser responsável pelas despesas de transporte para os músicos e produção.
8.2 - Manter, na direção dos serviços, profissionais legalmente habilitados e capacitados para sua perfeita execução, bem como disponibilizar os artistas especificados na sua proposta.
8.3 - Conduzir a execução dos serviços em estrita conformidade com as normas técnicas, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal.
8.4 - Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato.
8.5 - Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados à Administração ou a terceiros.
8.6 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou pelo seu preposto, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos a Contratação.
8.7 - Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentaria, administrativa e civil decorrentes da execução do show Artístico Musical objeto deste Contrato.
8.8 – manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência deste Contrato e apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou seus prepostos.
8.9 – Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.2 – A CONTRATANTE ficará responsável pela hospedagem da banda
9.3 – A CONTRATANTE deverá fornecer alimentação, a todos componentes da Banda nos dias da realização do evento.
9.4 – A interrupção do espetáculo em consequência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral da BANDA e sua equipe é de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a quem cabe a segurança e manutenção da ordem na apresentação.

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

9.5 – Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica que impossibilite a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública ou problemas médicos devidamente comprovados não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de a CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.
10.3 - A multa que se refere o inciso II do art. 87 da Lei citada no item anterior será de 0,5% (meio cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.
10.4 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.
10.5 – O presente Contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.
10.6 – O não cumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato, jamais poderá ser atribuída a BANDA, vista que a mesma é objeto e não parte deste Contrato.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A rescisão contratual poderá ser :
11.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.
11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2.
11.3 - Constituem motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.
11.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
11.5 - A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca Jauru, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

13.0 – CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, especialmente, comprovar regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.
13.2 - Cabe ao Município, a seu critério e através do (o) servidor (a) Sr.(a). _____**,** exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos fornecimentos do objeto do presente Contrato.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Figueirópolis D'Oeste – MT, ___ de Fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF.

_____
Nome:
CPF:

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°015/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°002/2015

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Lino Cupertino Teixeira, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, cujo objeto trata-se de *Show Artístico Musical* com a "BANDA FLOR DE LIZ", nos dias 21/03/2015 e 22/03/2015, por ocasião do evento em comemoração ao 44º Aniversário da cidade, onde ficou acertado o cachê de R$13.000,00 (treze mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de Fevereiro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br